CONTRATO 001/2020 - CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO DURO E A SR(A). ANTÔNIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA SOUSA, CPF Nº. 000.422.653-47, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES NO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro, na cidade de BARRO DURO Estado do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. Deusdete Lopes da Silva portador do CPF nº. 077.583.833-00**, Prefeito Municipal de BARRO DURO – PI, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Sr(a). **ANTÔNIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA SOUSA**, PORTADOR DO CPF Nº. 000.422.653-47 E RG Nº. 2.251.853 - SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Agnelo Feitosa, nº. 116 – Centro - Barro Duro – PI – CEP nº. 64.455-000, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da CF e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas::

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município; Decreto Estadual nº. 18.884, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 001/2020 de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (um) profissional na função de Técnico de Enfermagem para trabalhar no enfrentamento da emergência de saúde pública em Barro Duro (PI) e na importância decorrente do novo, Coronavírus CQVID-19, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato tem como termo inicial o dia 23/03/2020 e termo final o dia 23/06/2020, podendo ser prorrogado à luz da efetiva necessidade administrativa e na forma disposta na Lei Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período de vigência do presente instrumento, qualquer das partes poderá pleitear sua extinção, na forma da Lei Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação aos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará mensalmente a remuneração de acordo com a quantidade de plantão prestado

no mês, cujo o valor por plantão será de R$: 60,00 (sessenta reais) para o plantão de 12 (doze) horas. O pagamento será realizado através de transferência bancaria na Agencia nº.1987, Operação nº. 013 e Conta Corrente nº. 19937-2 – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA: A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do **FUS-AUTÔNOMOS, FMS - CUSTEIO / FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/COVID-19 E RECURSOS PROPRIOS.**.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA cumprira uma jornada de trabalho de acordo com as escalas de plantões produzidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro – PI em plantões de 12 (doze) horas, sendo lotada de acordo com a conveniência e necessidade da contratante à luz das disposições legais já expostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, modificar o horário da prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, desde que a necessidade ou conveniência administrativa assim o exigir e que não ultrapasse a carga horária estipulada no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: Eventuais danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e a terceiros, no exercício de suas funções, ainda que não dolosos, serão descontados da retribuição a que fazem jus, sem prejuízo de sua responsabilidade penal, civil ou administrativa.

CLÁUSULA SETIMA: As obrigações e atribuições da função temporária da CONTRATADA são as previstas pelas suas atividades de técnica em enfermagem, devendo ser cumpridas rigorosamente.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca do Barro Duro - PI, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. Por conseguinte, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

BARRO DURO (PI), 23 de Março de 2020.

_____
DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
ANTÔNIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA SOUSA, **CPF Nº. 000.422.653-47 E RG Nº. 2.251.853 - SSP/PI**
Contratado

Testemunhas:

_____

_____